

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 470/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E A DOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

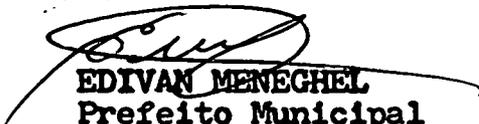
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a a alienar os veículos: VW/Kombi, ano 1990, Camioneta, à gasolina, Placa MC 0009, Chassi 9BWZZ23ZLP011671, cor Branca e GM/CARAVAN, Camioneta/Ambulância, à álcool, ano 1987, Placa MC 0006, Chassi 9BGVN15DHHR118129, cor Branca.

Art. 2º - Os veículos não poderão ser a alienados por preço inferior ao da avaliação, a ser levada a e feito pela Comissão nomeada para tal fim.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
04 de setembro de 1995.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal